



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Fausto Pinato – PP/SP

## **COMISSÃO ESPECIAL SOBRE ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (PL 8.085/2014)**

**REQUERIMENTO Nº           , DE 2026**

(Do Exmo. Sr. Fausto Pinato)

Requer audiência pública para debater  
debater os critérios e procedimentos  
adotados nos exames práticos de  
direção no processo de obtenção da  
Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a no âmbito da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8.085, de 2014, que trata da alteração do Código de Trânsito Brasileiro, para debater os critérios e procedimentos adotados nos exames práticos de direção no processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

- Sr. Adualdo de Lima Catão – Secretário Nacional de Trânsito;
- Dr. José Roberto Tadros – Presidente da Confederação Nacional do Comércio (CNC);
- Raul Vicentini - Ex diretor DETRAN/SP
- Abual Anni – ex deputado federal e professor trânsito
- Givaldo Vieira da Silva - DETRAN-ES - AND - Associação Nacional dos DETRANs



### **JUSTIFICAÇÃO**

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268088931800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fausto Pinato

Apresentação: 10/03/2026 13:58:27.287 - PL808514

**REQ n.3/2026**



\* C D 2 6 8 0 8 8 9 3 1 8 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Fausto Pinato – PP/SP**

O exame prático de direção constitui etapa essencial no processo de formação e habilitação de condutores no Brasil, sendo o momento em que se verifica se o candidato possui as habilidades técnicas e o preparo necessário para conduzir veículos com segurança nas vias públicas.

Com a entrada em vigor, em 19 de fevereiro de 2026, dos novos critérios de avaliação previstos na Resolução nº 1.020/2025 do Conselho Nacional de Trânsito, o exame prático para obtenção da CNH passou a adotar um novo sistema de pontuação. O modelo anterior, que previa reprovação automática ao atingir três pontos negativos ou ao cometer determinadas faltas eliminatórias, foi substituído por um sistema de pontuação acumulativa, no qual o candidato pode perder até 10 pontos durante o exame. As falhas passam a ser classificadas de forma semelhante às infrações do Código de Trânsito Brasileiro, com erros leves valendo 1 ponto, médios 2 pontos, graves 4 pontos e gravíssimos 6 pontos. Com essa mudança, determinadas situações que antes resultariam em reprovação imediata — como perda de controle do veículo, quedas durante o exame de motocicleta ou até colisões durante a prova — deixam de ser automaticamente eliminatórias, desde que a pontuação total não ultrapasse o limite estabelecido, o que tem gerado debates sobre os critérios de segurança e avaliação adotados no processo de habilitação. ação das competências necessárias à condução segura de veículos.

A realização dessa audiência pública permitirá ouvir representantes dos órgãos responsáveis pela regulamentação e execução dos exames, bem como entidades do setor de formação de condutores e especialistas na área de trânsito, a fim de promover um debate técnico sobre possíveis aperfeiçoamentos nos procedimentos de avaliação prática.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2026.

**Deputado Fausto Pinato**  
PP/SP

